



Amaraji-PE, 12 de dezembro de 2022.

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS, OBRAS, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, através de seus membros que ora subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 133 do Regimento Interno, propõem as seguintes emendas ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 014/2022.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 014 de 26 de setembro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, através da Prefeita do Município de Amaraji, Estima a Receita e Fixa a Despesa sobre a Lei Orçamentaria para o Exercício de 2023 e dá outras providencias.

Desta forma, vem esta Comissão segundo os trâmites regimentais, expedir parecer sobre o projeto apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art.46, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe ser matéria de iniciativa privativa do prefeito.

Esta comissão em conjunto ao se debruçar sobre o presente Projeto, observou que o mesmo versa sobre Estimativa, Receita e Fixa a Despesa sobre a Lei Orçamentaria para o Exercício de 2023, Apesar da conformidade do presente projeto com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, foram analisados alguns pontos que merecem uma melhor redação a fim de evitar discussões futuras quanto a aplicação das regras propostas.

CONCLUSÃO

Assim, ante as razões expostas, a presente comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do projeto de 014/2022, com a apresentação de emenda Aditiva como redigida e exposta a seguir;



EMENDA ADITIVA

No artigo 10º, será adicionado o inciso IV com a seguinte redação, vigorando nos seguintes termos:

Art. 10º - Para efeito das alterações orçamentárias através de Crédito adicionais observar-se o seguinte:

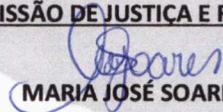
(...)

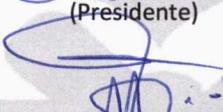
IV – O programa de Trabalho da Secretaria de Educação e Esporte, contidos no anexo página 06 do presente projeto, código 12122003721770000 – que versa sobre a Manutenção do Precatório no valor de R\$ 18.481.336,25, A aplicação e execução (projeto de aplicação) deverá ser analisado e aprovado pela Câmara Municipal de Amaraí.

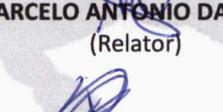
Assim, ante as razões expostas, opinamos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 024/2022, devendo, portanto, o mesmo obedecer às alterações/emendas que visam o aperfeiçoamento da Legislação em análise.

Amaraji/ PE, 12 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MARIA JOSÉ SOARES
(Presidente)


MARCELO ANTONIO DA SILVA
(Relator)


DANIEL DE LIMA SILVA
(Membro)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS


DANIEL DE LIMA SILVA
(Presidente)


MARIA JOSÉ SOARES
(Relator)

CASA PLÍNIO
ALVES DE ARAÚJO



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
Trabalhando para o povo

CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA
(Membro)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA
(Presidente)

JOSÉ ERON DA SILVA
(Relator)

AMARO VIEIRA DE MELO FILHO
(Membro)



PARECER JURÍDICO

Encaminhou-se a Procuradoria Jurídica dessa Casa para a emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que estima receita e fixa despesa sobre a Lei Orçamentaria para o exercício de 2023 e dá outras providências.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art.46, I, da Lei Orgânica Municipal onde dispõe ser matéria de iniciativa privativa do prefeito, estabelecendo as formas e diretrizes a serem adotadas. o mesmo obedece às disposições da Constituição Federal e normas gerais de direito.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o entendimento dessa Assessoria Jurídica é de que não se vislumbra qualquer ofensa a princípios constitucionais, bem como não há afronta a dispositivos constitucionais e legais, apresentado no parecer em questão, constitucional, legal, e ainda, dentro da técnica legislativa.

Amaraji-PE, 12 de dezembro de 2022.


KEILER AUGUSTO DE FRANÇA - OAB/PE 32.384

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI